

## Resumo das Notas Técnicas do Centro Nacional de Inteligência

<b>1</b> <b>2017</b>	<p><b>Diagnóstico:</b> As instâncias ordinárias têm ampliado, indevidamente, a suspensão de processos determinada no REsp 1657156, para os casos em que se pleiteia a concessão de medicamentos antineoplásicos.</p> <p><b>Objetivo:</b> Celeridade processual: evitar suspensões indevidas.</p> <p><b>Estratégia:</b> Dar ciência ao Relator do REsp 1657156 sobre a situação. Sugerir a ressalva na delimitação da questão submetida a julgamento.</p>
<b>2</b> <b>2017</b>	<p><b>Diagnóstico:</b> O ajuizamento de certas demandas revela o desconhecimento, pelos operadores de ingresso, dos precedentes firmados pelos Tribunais.</p> <p><b>Objetivo:</b> Divulgar os julgamentos qualificados, com conhecimento e observância da sistemática de precedentes introduzida pelo CPC.</p> <p><b>Estratégia:</b> Firmar convênios com as principais instituições mantenedoras de <i>sites</i> de consulta de legislação e fazer anotações sobre decisões dos Tribunais em julgados qualificados (legislação anotada).</p>
<b>3</b> <b>2017</b>	<p><b>Diagnóstico:</b> A Súmula 490/STJ, editada sob a égide do art. 475 do CPC/1973, firmou o critério econômico para justificar a exigência do duplo grau de jurisdição. Os parâmetros foram, no entanto, alterados pelo vigente art. 496, § 3º, do CPC, tornando inócua a aplicação da Súmula em questão.</p> <p><b>Objetivo:</b> Adequada aplicabilidade das normas do CPC. Descongestionamento da demanda nos TRFs.</p> <p><b>Estratégia:</b> Encaminhar a nota técnica à Comissão Gestora de Precedentes e à Comissão Permanente de Jurisprudência, ambas do STJ, para avaliar a conveniência de modificar/cancelar a Súmula 490 e/ou afetar recurso especial ao rito dos repetitivos, para discutir o alcance, a revogação ou aplicabilidade da Súmula frente ao CPC.</p>
<b>4</b> <b>2017</b>	<p><b>Diagnóstico:</b> O STJ possui decisões conflitantes sobre a possibilidade de reafirmação da DER com o cômputo do tempo de contribuição posterior à data do ajuizamento da ação.</p> <p><b>Objetivo:</b> Evitar demandas repetitivas: estabelecer decisão vinculante.</p> <p><b>Estratégia:</b> Encaminhar a nota técnica à Comissão Gestora de Precedentes do STJ.</p>

<b>5</b> <hr/> <b>2017</b>	<b>Diagnóstico:</b> Há divergência entre a Corte Especial e a 1ª Seção do STJ sobre a repetibilidade das parcelas de benefício previdenciário pagas ao beneficiário por força de tutela antecipatória posteriormente revogada.
	<b>Objetivo:</b> Coerência sistêmica e efetividade do sistema de precedentes.
	<b>Estratégia:</b> Encaminhar a nota técnica: aos órgãos dos TRFs responsáveis pela admissão de REsp, para encaminhar os recursos representativos de controvérsia ao STJ, delimitando melhor o tema; e ao STJ, para priorizar o encaminhamento de proposta de afetação.

<b>6</b> <hr/> <b>2018</b>	<b>Diagnóstico:</b> O gasto com perícias cresceu bastante entre 2010 e 2017, de modo que os recursos orçamentários referentes à rubrica de assistência judiciária às pessoas carentes, após a EC 95/2016, que limitou os gastos da Justiça Federal, passou a inviabilizar a alocação de valor suficiente para atender a essa despesa, além de impedir a suplementação orçamentária. Ademais, verifica-se que há uma tendência de elevação dos valores pagos, em razão do aumento do número de demandas.
	<b>Objetivo:</b> Promover estudos sobre a problemática do custo progressivo das perícias judiciais a cargo do orçamento da Justiça Federal, especialmente em relação aos processos previdenciários que tramitam nos JEFs.
	<b>Estratégia:</b> Realizar reuniões prévias com o INSS, o Ministério do Planejamento e a DPU, para delimitar os pontos em discussão. Realizar audiências públicas para debater temas que influenciam nesse aumento (alta programada, perspectivas orçamentárias, legitimidade do impacto em relação ao teto da Justiça Federal, alternativas de ressarcimento das despesas adiantadas, papel da Defensoria Pública, acesso a antecedentes médico-periciais e sociais). Oficiar os Centro Locais de Inteligência e as Coordenadorias dos JEFs, na busca por melhores práticas. Comunicar a TNU sobre o teor da NT e do grave risco orçamentário provocado pelas Súmulas 79 e 80. Encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça Federal pedido de revisão dos critérios de fixação da remuneração de peritos à conta da ação orçamentária de assistência judiciária às pessoas carentes.

<b>Diagnóstico:</b> Os TRFs, em razão da pendência de embargos de declaração sobre o acórdão do Tema 810/STF, não têm aplicado, imediatamente a tese definida, ocasionando demora na solução da lide e abrindo as portas para a utilização de estratégias intraprocessuais dos litigantes e para o aumento do prejuízo ao
---

<b>7</b>	Tesouro Nacional, com o pagamento de juros e correção daí advindos, uma vez que há mais de 100 mil processos suspensos.
<b>2018</b>	<b>Objetivo:</b> Solucionar o problema da excessiva litigiosidade decorrente da tese jurídica fixada no Tema 810/STF. Uniformizar a prestação jurisdicional a respeito da controvérsia jurídica.
	<b>Estratégia:</b> Reunir com a AGU para debater proposta de estratégia conciliatória para aplicar a tese do Tema 810/STF. Cientificar os Centros Locais sobre as práticas das TR/RS, para que se avalie a conveniência e oportunidade de que sejam replicadas.

<b>8</b>	<b>Diagnóstico:</b> Há uma divergência a respeito do marco temporal adequado para o levantamento do sobrestamento/suspensão de processos após o julgamento do recurso repetitivo que se torna precedente qualificado. Em geral, há três marcos: trânsito em julgado, publicação do acórdão, julgamento do recurso. Já para o STJ e o STF, firmou-se que não é necessário esperar o trânsito, mas há decisões pontuais que determinam que se espere o julgamento dos embargos aclaratórios.
<b>2018</b>	<b>Objetivo:</b> Apresentar sugestões para a melhoria da gestão do acervo de processos e recursos sobrestados/suspensos, especialmente quanto ao momento a partir do qual podem ter prosseguimento, com aplicação das teses firmadas.
	<b>Estratégia:</b> Encaminhar a NT ao Presidente do STJ e das Seções do STJ e à Presidência do STF.

<b>9</b>	<b>Diagnóstico:</b> A pensão por morte previdenciária sempre teve caráter vitalício. Com a Lei 13.135/2015, o benefício passou a ostentar natureza temporária, o que levou os beneficiários a aforar demandas pelo restabelecimento da pensão, em razão de sua cessação. O aumento de litigiosidade é gerado pela ausência de informação pela Administração Pública sobre o caráter agora temporário da pensão.
<b>2018</b>	<b>Objetivo:</b> Transparência da Administração Pública e informação dos beneficiários da previdência social.
	<b>Estratégia:</b> Encaminhar ao INSS a NT, com a sugestão de inclusão de informação sobre a natureza provisória da pensão por morte previdenciária, o período pelo qual será pago, a data exata de cessação, o valor da renda e a regra legal aplicável. Cientificar a OAB sobre a NT, para amplo conhecimento e divulgação entre os advogados e advogadas que atuam na área previdenciária.

	<b>Diagnóstico:</b> A regularidade do CNIS (ou extrato previdenciário) é indispensável para usufruir do sistema de previdência social. Todavia, o INSS tem admitido alterações em seus lançamentos
--	--

<b>10</b> <b>2018</b>	apenas quando o benefício é requerido. Logo, aos beneficiários tem sido negado o direito de regularização de seu próprio cadastro. Esse impedimento tem como consequência a geração de dificuldades futuras para a prova de vínculos e tempo de contribuição. Além disso, não há fundamento legal para a negativa de revisão.
	<b>Objetivo:</b> Prevenir litígios sobre revisão do extrato previdenciário.
	<b>Estratégia:</b> Reunir com o Presidente do INSS para apresentar o tema e buscar a prevenção de litígios, além de identificar caminhos de atuação conjunta.

<b>11</b> <b>2018</b>	<b>Diagnóstico:</b> A PGFN traçou uma estratégia de racionalização e desjudicialização da cobrança de sua dívida ativa relativa a devedores eventuais, concentrando esforços na cobrança judicial dos grandes devedores, desafogando, com isso, as Varas Federais. Todavia, o mesmo procedimento não é adotado, em geral, pelas procuradorias das autarquias e fundações públicas federais, da CEF e dos Conselhos Profissionais
	<b>Objetivo:</b> Racionalizar e desjudicializar as cobranças de créditos pela PGF, CEF e Conselhos Profissionais. Construir uma cultura de conciliação, preferencialmente pré-processual. Promover o protesto extrajudicial dos créditos.
	<b>Estratégia:</b> Promover o diálogo interinstitucional para implantar o planejamento na cobrança de dívida ativa.

<b>12</b> <b>2018</b>	<b>Diagnóstico:</b> O STJ firmou tese jurídica de que é indevida a repetição pelo servidor público que receber pagamento indevido da Administração Pública, por interpretação errônea sua. A evolução da jurisprudência do STJ tem ampliado a extensão de aplicação desta tese para casos não previstos no Tema 531, isto é, para casos em que se discute a repetição de valores pagos por equívoco da Administração ao servidor, que age de boa-fé.
	<b>Objetivo:</b> Revisitar a extensão de aplicação do Tema 531/STJ, para incluir outras hipóteses de irrepetibilidade.
	<b>Estratégia:</b> Enviar a NT para os TRFs, a fim de que encaminhem ao STJ recursos representativos de controvérsia para delimitar melhor o tema; para o STJ para priorizar o encaminhamento de propostas de afetação; e para o Presidente da Comissão Gestora de Precedentes do STJ.

<b>13</b>	<b>Diagnóstico:</b> Possibilidade de divergência entre os entendimentos do STJ firmados, em sede de repetitivo, no REsp 1398260 e no REsp 1306113, sobre a especialização de tempo, com base no agente ruído.
	<b>Objetivo:</b> Segurança jurídica: evitar acórdãos divergentes.

<b>2018</b>	<b>Estratégia:</b> Monitorar as decisões que têm sido produzidas. Aprofundar reflexões sobre o tema. Oficiar à Comissão Gestora de Precedentes do STJ para monitorar.
-------------	---

<b>14</b>	<b>Diagnóstico:</b> Os arts. 55, § 3º, e 286, III, do CPC determinam que, para evitar decisões conflitante ou contraditórias, em casos semelhantes, os processos, ainda que não conexos entre si, sejam reunidos para julgamento conjunto. É imprescindível, assim, que, diante do elevado número de demandas, se possibilite, mediante o uso de tecnologias de inteligência artificial, o conhecimento rápido das demandas repetitivas ajuizadas.
<b>2018</b>	<b>Objetivo:</b> Operacionalizar o art. 55, § 3º, do CPC no que se refere a demandas repetitivas.
	<b>Estratégia:</b> Recomendar aos Centros Locais debater e promover estudos sobre a possibilidade de reunião de demandas repetitivas num único juízo. Realizar intercâmbios de informações a respeito de soluções tecnológicas, que permitam identificar a repetitividade de ações em estágio inicial.

<b>15</b>	<b>Diagnóstico:</b> A existência de elevado número de processos em fase de execução ou cumprimento de sentença sobre questões em comum, notadamente em demandas coletivas, e que ensejam atos processuais variados, recebem, conforme o juízo processante soluções rápidas ou lentas, violando preferências legais. Deve-se, nesse sentido, buscar a cooperação dos sujeitos processuais para soluções mais céleres em todos os juízos.
<b>2018</b>	<b>Objetivo:</b> Operacionalizar o art. 69, § 2º, VI, do CPC no que se refere à cooperação jurisdicional baseada na centralização de processos repetitivos.
	<b>Estratégia:</b> Convidar representantes dos principais órgãos exequentes da União para debater medidas de racionalização das ações de execução em demandas repetitivas. Estimular debates sobre o tema nos Centros Locais, para que se busque soluções baseadas na cooperação jurisdicional e na resolução administrativa de litígios.

	<b>Diagnóstico:</b> Com o desastre de Mariana, provocado pela Mineradora Samarco, evidenciaram-se a necessidade de aprofundamento das relações interinstitucionais entre a Justiça Federal e a Justiça Estadual, com base na aplicação do art. 45 do CPC e reinterpretação da Súmula 489/STJ. Isso porque o dispositivo legal determina a extinção do feito quanto ao pedido cuja competência para análise é de juízo diverso daquele em que proposta a ação.
--	---

<b>16</b> <b>2018</b>	<p><b>Objetivo:</b> Equacionar a aplicação da Súmula 489/STJ com o art. 45 do CPC.</p> <p><b>Estratégia:</b> Elaborar um plano de atuação interinstitucional entre a Justiça Federal e a Justiça Estadual para prevenir conflitos decorrentes da aplicação do art. 45 do CPC e da Súmula 489/STJ. Encaminhar a NT aos Coordenadores dos Centros Locais de Minas Gerais e do Espírito Santo, aos respectivos TRFs e TJs, para fomentar a cooperação interinstitucional. Encaminhar a NT para a Comissão de Jurisprudência do STJ, para ciência do debate sobre a aplicação do art. 45 do CPC e sua relação com a Súmula 489/STJ.</p>
--------------------------	---

<b>17</b> <b>2018</b>	<p><b>Diagnóstico:</b> Há divergência entre o entendimento firmado no Tema 896/STJ e julgados monocráticos no âmbito do STF: no ARE 1121629, ficou decidido que a definição do momento em que deve ser aferida a renda do segurado desempregado recolhido à prisão é questão infraconstitucional, enquanto que no ARE 1122222, decidiu-se que a definição deve seguir a tese firmada no Tema 89/STF.</p> <p><b>Objetivo:</b> Segurança jurídica quanto à definição do momento adequado para aferir a renda do segurado desempregado recolhido à prisão.</p> <p><b>Estratégia:</b> Enviar a NT à Comissão Gestora de Precedentes do STJ para avaliar a possibilidade de suscitar QO para esclarecer a tese do Tema 896/STJ e se ela se mantém diante da decisão monocrática do STF no ARE 1122222.</p>
--------------------------	---

<b>18</b> <b>2018</b>	<p><b>Diagnóstico:</b> Há um aumento exponencial de demandas previdenciárias em razão da <i>Operação Pente Fino</i>, realizada pelo INSS, especialmente após a edição da Lei 13.457/2017, com o objetivo de revisar aposentadorias por invalidez e auxílios-doença, inclusive aqueles concedidos judicialmente, que não passavam pela revisão médica da autarquia há mais de dois anos.</p> <p><b>Objetivo:</b> Aprimorar o devido processo legal administrativo e fornecer maiores informações ao Poder Judiciário, a fim de que haja a diminuição de litígios futuros.</p> <p><b>Estratégia:</b> Adoção de medidas interinstitucionais para garantir aos segurados a efetividade de seus direitos e aprimorar os serviços prestados à população, garantindo a sustentabilidade do sistema de justiça. A NT propõe fluxo de trabalho.</p>
--------------------------	--

	<p><b>Diagnóstico:</b> Há a necessidade de alinhar os procedimentos adotados quanto aos julgamentos e juízos de retratação envolvidos no tema de</p>
--	--

<b>19</b>	repercussão geral 69 em que se firmou pela exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. A problemática envolve o critério temporal de aplicação da tese, bem como a divergência entre o Tema 69/STF e o Tema 313/STJ, ambos sobre a mesma questão.
<b>2018</b>	<b>Objetivo:</b> Gestão do acervo de processos e recursos relacionados com o precedente vinculante firmado no Tema 69/STF.
	<b>Estratégia:</b> Enviar a NT à Presidência do STF, para estabelecer o referido critério temporal de aplicação das teses vinculantes, se a data de publicação do acórdão ou se a data de julgamento dos embargos declaratórios. Além disso, propor aos TRF que selecionem recursos especiais representativos de controvérsia para subsidiar eventual revisão do Tema 313/STJ.

<b>20</b>	<b>Diagnóstico:</b> Há discussão sobre o momento adequado para retirar o sobrestamento dos processos vinculados a tema discutidos em sede de repercussão geral e de recursos especiais repetitivos. Inexiste um posicionamento uniforme dos TRF, o que gera prejuízos na gestão do acervo processual.
<b>2018</b>	<b>Objetivo:</b> Gestão do acervo de processos sobrestados vinculados ao Tema 731/STJ, sobre a necessidade de lei para a substituição da TR por outro índice de correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS.
	<b>Estratégia:</b> Encaminhar a NT aos TRF e TR propondo a reflexão sobre o momento mais adequado para levantar o sobrestamento dos feitos afetados ao Tema 731/STJ.

<b>21</b>	<b>Diagnóstico:</b> Há dificuldade de conferir ampla divulgação às medidas judiciais e decisões adotadas pelos tribunais competentes na construção de precedentes, especialmente quanto àqueles que causem potencial impacto sobre os processos e recursos pendentes e futuros.
<b>2018</b>	<b>Objetivo:</b> Ampliar o compartilhamento do conhecimento gerado pelos tribunais superiores em julgamentos qualificados e evitar o retrabalho, mediante o aperfeiçoamento da alimentação e da busca de informações junto ao Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios do CNJ. Uniformizar os procedimentos para dar publicidade aos precedentes do Judiciário brasileiro e concentrar as informações em um único lugar.
	<b>Estratégia:</b> Criar um banco nacional de demandas repetitivas e precedentes. Constituir um grupo de trabalho para verificar os procedimentos mais adequados. Solicitar ao CJF que disponibilize

	aos TRF e ao CNJ todas as informações constantes do atual banco nacional. Adotar, após a execução dessas ações, medidas de divulgação. Enviar a NT à Presidência do CJF, aos NUGEP, à TNU e à Comissão Gestora de Precedentes do STJ.
--	---

<b>22</b> <b>2019</b>	<b>Diagnóstico:</b> Há importantes efeitos, especialmente relacionados à litigiosidade e ao orçamento, decorrentes da concessão da gratuidade de justiça. Estudos verificam que a gratuidade funciona como uma espécie de convite ao ajuizamento de demandas para tentar a sorte na Justiça, ainda que com demandas temerárias.
	<b>Objetivo:</b> Aperfeiçoar as ações relacionadas à concessão da gratuidade judiciária e reduzir seus impactos sobre o orçamento e a litigiosidade.
	<b>Estratégia:</b> Enviar a NT à Comissão de Precedentes do STJ, para avaliar a possibilidade de afetação do tema a regime qualificado, e aos TRF, para avaliar a afetação e julgamento em IRDR ou IAC. Divulgar a nota aos magistrados, para que haja debates. Propor aos Centros de Inteligência, Diretores de Foro e Diretores das Escolas de Magistratura que promovam debates sobre a questão.

<b>23</b> <b>2019</b>	<b>Diagnóstico:</b> Há divergência entre os procedimentos adotados pelos TRF quanto à admissibilidade de REsp na hipótese em que para a mesma questão o STF fixou tese em repercussão geral, ao passo que o STJ, anteriormente, havia firmado tese em sentido diverso.
	<b>Objetivo:</b> Segurança jurídica na aplicação de teses vinculantes e economia processual.
	<b>Estratégia:</b> Enviar a NT à Comissão Gestora de Precedentes do STJ para analisar a questão e se manifestar sobre uma solução uniformizadora do procedimento.

<b>24</b> <b>2019</b>	<b>Diagnóstico:</b> Há grave ameaça à qualidade da prestação jurisdicional e mesmo à viabilidade orçamentária da Justiça Federal em função do aumento do custo das perícias médicas judiciais previdenciárias, notadamente após a perda da eficácia da MPv 854/2018, que transferia ao Executivo o ônus orçamentário referente ao pagamento delas no âmbito dos JEF.
	<b>Objetivo:</b> Evitar perda de qualidade da prestação jurisdicional. Evitar o comprometimento orçamentário do Judiciário Federal. Aperfeiçoar as perícias médico-judiciais previdenciárias.



	<p><b>Estratégia:</b> Vincular a NT 24 à NT 6 até a solução do problema identificado. Solicitar aos Centros Locais informações sobre evasão de peritos, impacto na tramitação processual, alternativas buscadas para mitigar o problema e informações sobre a inadimplência. Levantar dados no Sistema AJG. Elaborar um Manual de Perícias Médicas. Elaboração de quesitação única nacional. Coletar boas práticas. Avaliar constantemente peritos. Ouvir o Comitê Gestor Nacional da Conciliação sobre o item 41 da NT. Estabelecer ações em conjunto com o INSS. Promover o debate a nível nacional e regional.</p>
--	---

	<p><b>Diagnóstico:</b> Há elevado número de processos em tramitação nos TRF e STJ sobre a aplicação ou não do fator previdenciário no cálculo do salário de benefício da aposentadoria por tempo de contribuição de professor, nas hipóteses em que os requisitos foram alcançados após a Lei 9.876/1999.</p>
<b>25</b>	<p><b>Objetivo:</b> Segurança jurídica quanto à definição da renda mensal do segurado, para evitar, inclusive, prejuízos financeiros.</p>
<b>2019</b>	<p><b>Estratégia:</b> Encaminhar ao STF RE representativo de controvérsia sobre o tema. Encaminhar a NT ao Min. Mauro Campbell Marques, relator dos REsp Repetitivos 1799305 e 1808156 para apreciação.</p>

26	<p><b>Diagnóstico:</b> Trata da aparente ausência de uniformidade de entendimento no Poder Judiciário sobre “a forma de aferição do ruído, quando existente medição por picos, para o período”, o que ocasiona dificuldade de “alinhamento da Administração Pública”.</p>
2020	<p><b>Objetivo:</b> Uniformidade de entendimento Desjudicialização perante a justiça federal.</p>
	<p><b>Estratégia:</b> Admissão de recursos especiais representativos da controvérsia que tratem dos critérios para se considerar o tempo de serviço de beneficiário que requer a contagem como especial de períodos exercidos em atividade com exposição a ruídos quando é constatada a presença de níveis diferentes de efeitos sonoros para oportunizar a eventual submissão da matéria ao rito dos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.</p>

27	<p><b>Diagnóstico:</b> Divergência jurisprudencial – TRF4 e STJ – equiparado à condição de segurado especial para fins de prova. Persiste a dúvida quanto ao enquadramento como segurado da previdência social. REsp 1.321.493/PR. Existência de um PA n. 380.353.643 (SIPPS) – Secretaria de Previdência no Ministério da Economia, iniciado em 2014, com a finalidade de uniformização e definição de enquadramento</p>
2020	<p><b>Objetivo:</b> Uniformidade de entendimento/ comprovação do exercício da atividade rural pelo trabalhador boia-fria. Necessidade de afetação do tema em recurso repetitivo.</p>
	<p><b>Estratégia:</b> Unificar o entendimento de que o início de prova material exigível à comprovação do exercício da atividade rural pelo trabalhador boia-fria prescinde da apresentação de documentos referentes à cada ano de serviço prestado, devendo a administração considerar, dentre outros aspectos, inclusive para fins de contemporaneidade, a importância do cotejo das informações contidas naqueles documentos e o contexto revelado pela prova testemunhal produzida no âmbito da justificação administrativa</p>

28	<p><b>Diagnóstico:</b> Competência das Varas Especializadas em Execuções Fiscais Federais, tomada em comparação à competência das Varas Cíveis, no que diz respeito às ações “anulatórias” ou “declaratórias negativas” de crédito fiscal.</p>
2020	<p><b>Objetivo:</b> Redução de discussões exclusivamente processuais. Uniformidade de procedimentos e redução de litígios no âmbito discutido</p>

	<p><b>Estratégia:</b> Emissão de normas de organização judiciária no âmbito da Justiça Federal, sugerindo-se a 7 edição de Provimentos, aparentados ao de n. 25/2015 do CJF, mas adaptados ao Código de Processo Civil de 2015.</p>
--	---

<b>29</b> <hr/> <b>2020</b>	<p><b>Diagnóstico:</b> Procedimento de “alta programada administrativa”.</p>
	<p><b>Objetivo:</b> Solução das controvérsias acerca do procedimento de “alta programada”, notadamente no aspecto jurisprudencial.</p>
	<p><b>Estratégia:</b> Encaminhamento da presente Nota Técnica ao STJ solicitando seja analisada a admissibilidade do Recursos Especiais interpostos nos processos n. 0007219- 83.2006.4.01.3300 e El n. 0012325-26.2006.4.01.3300, originados no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.</p>

<b>30</b> <hr/> <b>2020</b>	<p><b>Diagnóstico:</b> Necessidade de regulamentação, no âmbito da Justiça Federal, da Matéria : Precatórios. Natureza Alimentícia. Idosos, portadores de doença grave e pessoas com deficiência. Parcela superpreferencial.</p>
	<p><b>Objetivo:</b> Promover estudos</p>
	<p><b>Estratégia:</b> Elaboração de estudo da regulamentação, no âmbito da Justiça Federal, da parcela superpreferencial, que pode ser de extrema relevância para os jurisdicionados idosos, portadores de doença grave e pessoas com deficiência, e em especial em momentos de pandemia, que atinge em particular esses grupos de maior vulnerabilidade.</p>